

**PODER JUDICIÁRIO
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 004/2023

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^a, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais para o atendimento da demanda de ÁGUA MINERAL, a fim de abastecer ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido tomando como base os requisitos previstos na Resolução do Órgão Especial 20/2020.

Processo Administrativo
8513474-94.2023.8.06.0000

Área Requisitante
Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Diante da nova política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Corte de Justiça, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário a aquisição do insumo supracitado, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimentos.

1.2 O insumo referido neste Estudo Técnico Preliminar é essencial ao desenvolvimento das atividades rotineiras dando suporte às tarefas e ações operacionais nas diversas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

1.3 As especificações e quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do sistema SAJADM – ALX nos últimos 12 (doze) meses das unidades CDI – Centro de Informação, CGJ – Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Creche Escola, Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum de Caucaia e Fórum de Maracanaú.

1.4 É importante destacar que as especificações técnicas foram definidas considerando o histórico de materiais já adquiridos anteriormente pelo Tribunal de Justiça, com foco na seleção de produtos de boa qualidade, sem, no entanto, restringir a competitividade.

1.5 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

2.1 É mister o fornecimento de tal insumo, demonstrando consonância com o planejamento estratégico desta egrégia Corte, no intuito de subsidiar o bom funcionamento das atividades acessórias e administrativas que complementam e contribuem ao bom funcionamento do Judiciário Cearense.

2.2 A presente demanda consta no PAC 2023, sob o número TJCESEADI_2023_0013.

3. Requisitos da contratação

3.1 Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia (se for o caso). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos insumos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2 A(s) empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogo(s) e/ou amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s).

3.3 As avaliações das amostras serão realizadas pela Seção de Almoxarifado, apoiada, se for o caso, por parecer da área técnica desta Corte de Justiça.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.5 Para o fornecimento dos insumos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste ETP.

3.6 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.7 A contratada deverá entregar o insumo, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

3.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos que serão entregues.

3.9 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.11 Em sujeição às normas técnicas, os insumos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.12 Fornecimento do insumo, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

3.13 Os insumos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

3.14 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

3.15 As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

3.16 A qualidade física das embalagens e condições de acondicionamento, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote dos insumos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do TJCE ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a

indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo TJCE e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias adequadas.

4. Estimativa das quantidades

4.1 Os respectivos quantitativos estimados foram levantados com base no histórico de consumo extraídos do sistema SAJADM – ALX para se chegar aos quantitativos da demanda. Levou-se em consideração o consumo dos últimos 12 meses para base de cálculo e projeção de consumo. Acrescentou-se também uma reserva técnica para atender possíveis eventualidades futuras. Todas essas informações complementares estão expostas no ANEXO I deste (ETP) e DFD - Documento de Formalização da Demanda fls. 0003 e 0004 contantes no processo nº 8513474-94.2023.8.06.0000.

5. Levantamento de mercado

5.1 O cenário para atendimento da demanda dos referidos itens de consumo nos remete a 02 (duas) opções de mercado. A primeira a aquisição dos produtos por meio de sistema de registro de preços, tendo em vista, que a quantidade foi estimada para licitação e a segunda opção contratação de empresa para fornecimento dos produtos por meio de contrato.

5.2 Quanto a primeira opção, aquisição dos produtos por meio de SRP, é possível que a Administração consiga realizar compras com menores preços, por se tratar de itens comuns, diversas opções diferenciadas e facilmente encontrados no mercado, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5.3 No âmbito da administração pública, a aquisição dos materiais objeto deste documento mediante registro de preços, a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens, observando alguns critérios descritos abaixo para escolha de aquisição por meio de registro de preços:

- Não for possível definir previamente a quantidade e o momento exato da demanda;
- Houver necessidade de compras habituais;
- A característica do bem recomendarem contratações frequentes;
- For viável a entrega parcelada (fornecimento);

5.4 Quanto a segunda opção, trata-se da contratação de empresa para fornecimento dos produtos através de contrato, entendemos, que a utilização deverá ser quando:

7.2 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

7.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa contratada.

7.4 A especificação do objeto a ser adquirido consta no caderno de especificações, anexo ao presente estudo.

7.5 Na entrega, o responsável o setor responsável do Tribunal de Justiça, verificará se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

7.6 Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.

7.7 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

7.8 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo.

7.9 A subcontratação não será admitida.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1 Considerando a natureza do objeto, urge a necessidade de agrupamento dos itens, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade e garantir economia em escala.

8.2 Para formação dos lotes, levou-se em consideração os itens de mesma natureza, garantindo, dessa maneira, que estes sigam o princípio da razoabilidade e proporcionalidade e mantenham entre si a compatibilidade, similaridade e padrão de características, inclusive observando as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

8.3 Foram constituídos lotes de cota principal de ampla concorrência e cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atender à exigência da Lei Complementar 147/2014, que modificou a Lei complementar 123/2006, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I (Cota Principal)	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	UNIDADE	35.344
	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES DE 20 LITROS) FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO	UNIDADE	1.355
II (Cota Reservada)	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	UNIDADE	11.781
	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES DE 20 LITROS) FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO	UNIDADE	452

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

9.1 Trata-se de eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, a fim de abastecer o Poder Judiciário do Estado do Ceará. Ao adquirir os itens desejados, pretende-se, armazenar em galpão específico, levando-se em consideração a nova política de armazenamento de materiais adotada por esta Corte de Justiça, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento e atender as demandas, conforme necessidade e formalização do pedido por meio do Sistema de Pedidos – SAJADM/SPD, da Seção de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.2 As partes contratantes reconhecem a importância de maximizar a eficiência e a eficácia na execução deste contrato, visando alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** O Contratado se compromete a implementar práticas que resultem em redução de custos operacionais, sem comprometer a qualidade e eficácia dos insumos fornecidos, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.
- **Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos:** O Contratado deverá adotar estratégias que promovam a alocação eficiente de recursos humanos, capacitando-os e alocando-os de forma apropriada para as atividades relacionadas ao contrato, visando ao melhor aproveitamento das competências e habilidades disponíveis.
- **Otimização de Recursos Financeiros:** O Contratado deverá adotar medidas que promovam a gestão eficaz dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e buscando alternativas que resultem em economia de custos para ambas as partes.

9.3 Como mencionado no levantamento de mercado, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das

aquisições. A adoção do Sistema de Registro de Preços promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Declaramos a inexistência de contratações correlatas e ausência de impacto sobre contratos vigentes. Antes de iniciarmos um processo licitatório, é prática comum revisar todos os contratos e Atas de Registro de Preços em vigor para verificar se os serviços ou produtos a serem licitados não se sobrepõem ou conflitam com os compromissos já estabelecidos. Isso demonstra o compromisso em assegurar que todas as ações sejam transparentes, eficientes e alinhadas aos objetivos e necessidades da organização.

10.2 Informo ainda, a vigência das seguintes ARP's:

MATERIAL	Nº ARP	EMPRESA	Nº PREGÃO	VIGÊNCIA
ÁGUA MINERAL	06/2022	CHRISTIANNE COMÉRCIO DE ÁGUAS	02/2022	30/05/2022

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

11.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a apontada, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. Descrição de impactos ambientais e ações mitigadoras

12.1 Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas, informamos os seguintes dados:

- TEMA: ÁGUA ENVASADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - PLS-TJCE 2021-2026:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
Consumo de embalagens retornáveis para água mineral	Unidades	33.862	25.889	33.753	34.596	33.822	12.653
Gasto com água mineral em embalagens retornáveis	R\$	169.310,00	162.081,57	170.177,55	183.892,08	194.981,68	6.075,38

12.2 Destaca-se ainda que uma das metas estabelecidas desse plano é a vedação de aquisição de garrafas descartáveis de água mineral. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de água mineral acondicionada em vasilhames (garrafões) retornáveis.

12.3 A aquisição de água mineral em vasilhame retornável em vez de garrafas descartáveis traz várias vantagens tornando-se uma escolha mais sustentável. Aqui estão algumas razões pelas quais isso é importante:

- Redução do desperdício: Optar por vasilhames retornáveis ajuda a reduzir a quantidade de plástico descartado no meio ambiente, tendo em vista que as garrafas descartáveis são uma fonte significativa de resíduos plásticos, contribuindo para a poluição dos oceanos e outros ecossistemas.
- Economia de recursos naturais: A produção de garrafas plásticas descartáveis requer uma quantidade considerável de recursos naturais, como água e petróleo. Ao usar vasilhames retornáveis, estamos minimizando o consumo desses recursos valiosos.
- Reciclagem mais eficiente: Embora a reciclagem seja uma opção melhor do que o descarte direto, nem todas as garrafas plásticas são recicladas adequadamente. Muitas vezes, elas acabam em aterros sanitários ou no meio ambiente. Ao utilizar vasilhames retornáveis, evita-se a necessidade de reciclagem e a potencial poluição resultante de processos inadequados de reciclagem.
- Economia financeira: A aquisição de água mineral em vasilhames retornáveis pode ser mais econômica por ser reutilizado várias vezes, sendo devidamente higienizado e inspecionado antes do reabastecimento, até o período final de sua validade. Isso reduz os custos de produção e transporte associados às garrafas descartáveis.

12.4 O regime de comodato de vasilhames de água mineral é uma prática comum na indústria de fornecimento de água engarrafada. Nesse sistema, as empresas disponibilizam aos consumidores os vasilhames (garrafões) para o armazenamento da água mineral. O comodato é um contrato pelo qual o

fornecedor empresta os vasilhames aos consumidores, que devem devolvê-los posteriormente ao final da vigência do contrato.

12.5 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

12.6 Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

12.7 As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão nº. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão nº. 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão nº. 1.929/2013 – TCU – Plenário).

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, ou seja, registro de preços para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, a fim de abastecer ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fortaleza, 18 de setembro de 2023

Tatyana Barbosa Matias
Chefe da Seção de Almoxarifado

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Suprimentos e Logística - em responsãcia

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ESPECIFICAÇÕES, HISTÓRICO DE CONSUMO E LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL) E LOTE 02 (COTA RESERVADA DE 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ÚLTIMO PREGÃO 2022	HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES														QUANTIDADES PARA NOVA LICITAÇÃO			DIVISÃO EM GRAU DE JURISDIÇÃO											
				JUNHO/2022	JULHO/2022	AGOSTO/2022	SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	TOTAL ANUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL A LICITAR	LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)	LOTE 02 (COTA RESERVADA)	1º GRAU DE JURISDIÇÃO				2º GRAU DE JURISDIÇÃO				1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	TOTAL LICITADO	
																					FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	FÓRUM DE CAUCAIA	FÓRUM DE MARACANAÚ	FÓRUM TURMAS RECURSAIS	RESERVA TÉCNICA	TJCE CDI CGJ	CRECHE ESCOLA	ESMEC ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA				RESERVA TÉCNICA
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, NÃO ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM VASILHAME (GARRAFÃO) RETORNÁVEL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFALATO - PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOUR, SEM FURROS OU MICRO FURROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPAS, RÓTULOS INTACTOS DE ACORDO COM O MODELO APROVADO PELO DNPM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS. FORNECIMENTO: VASILHAME DE 20 LITROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME PORTARIA 387/08 DO DNPM). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	47,125	2.894	3.211	3.975	3.147	2.771	2.328	2.104	4.101	2.840	2.641	3.580	4.108	37.700	9.425	47,125	35,344	11,781	24.000	1.600	1.800	800	7.050	8.000	900	600	2.375	35.250	11.875	47,125
2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EVENTUALMENTE DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES RECEPTORAS, DESDE QUE O FORNECEDOR NÃO TENHA DADO CAUSA AO FATO. REFERÊNCIA: VASILHAME (GARRAFÃO), VAZIO, RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO TEREFALATO - PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOUR, SEM FURROS OU MICRO FURROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME PORTARIA 387/08 DO DNPM). FRETE INCLUSO POSTO EM FORTALEZA.	UND	1,807												1,390	417	1,807	1,355	452	700	50	90	30	261	450	40	30	156	1,131	676	1,807	

OBSERVAÇÕES DO HISTÓRICO DE CONSUMO, PREVISÃO DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS:

- Os dados foram levantados com base no histórico de consumo extraídos do sistema SAJADM – ALX para se chegar aos quantitativos da demanda para os próximos 12 meses.
- Levou-se em consideração o consumo dos últimos 12 meses para base de cálculo e projeção de consumo.
- Acrescentou-se também uma reserva técnica para atender possíveis demandas futuras.
- O item nº 02 com célula destacada no quadro acima não possui histórico de consumo por se tratar de uma reserva de segurança avaliada em 3,68% com base no total anual da demanda, para atender o regime de comodato, em possíveis eventualidades de ressarcimento dos vasilhames, que por ventura forem danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras.
- Divisão por grau de jurisdição.